

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Artigo 1.º — Por conta da verba 001.8004 do Orçamento vigente, fica a Mesa da Câmara autorizada a dispendêr até a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) com as despesas de impressão da tese a ser apresentada e com a representação da Câmara Municipal no 1.º Congresso Nacional dos Municípios a reunir-se em Petrópolis no dia 2 de abril dêste ano.

Artigo 2.º — A Câmara Municipal far-se-á representar por três Vereadores e um funcionário pôsto à disposição dêles, escolhidos pelo Presidente, e por dois representantes da imprensa acreditada, mediante indicação do órgão da classe.

Artigo 3.º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 15 de março de 1950. — Comissões de Justiça e de Finanças e Orçamento. — Pedro Pedreschi, Cândido Sampaio, com restrições, Der-ville Allegretti, Cunha Mattos, com restrições, B. Bandecchi, Assumpção Ladeira e Yukishigue Tamura.